

**PORT. DGP 06/12 - ALTERA PORT. DGP 30/10 - PORTE DE ARMA (REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES).**

D.O.E 03/03/2012, PODER EXECUTIVO SEÇÃO I- PAG 13.

ACESSE: [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

(Republicada por ter saído com incorreções)

Portaria DGP-06 de 01/03/2012

Altera dispositivo da Portaria DGP-30, de 17/06/2010, que disciplina o porte e a aptidão para o uso de arma de fogo por policiais civis

O Delegado Geral de Polícia,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e atualização das normas que dispõem acerca do porte e do uso de armas de fogo por parte dos policiais civis,

Determina:

Art. 1º. - O § 2º do artigo 1º da Portaria DGP-30, de 17/06/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º....

§ 2º - O Policial Civil, em face de sua condição funcional, poderá portar arma de fogo particular de qualquer calibre, que esteja legalizada e registrada nos órgãos federais competentes e na efetiva equivalência de sua habilitação técnica, nos termos preconizados pela Portaria DGP-12/2008. “

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias. (Republicada por ter saído com incorreções).